DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5A39367BCF081

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

OBJETO: Contratação de Banda Musical para tocar no (aniversário de emancipação política) no Município de Tamboril do Piauí – PI, ano de 2022. (Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n°. 012/2022 realizado em 03/11/2022 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI, nomeada pela Portaria n°. **003/2022 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando a Contratação de Banda Musical para tocar no (aniversário de emancipação política) no Município de Tamboril do Piauí – PI, ano de 2022, (Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993); **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** em favor da empresa: **FELIPE RODRIGUES MACEDO -ME,** inscrita no CNPJ nº 34.917.739/0001-84, localizada na Rua WALDERY UCHOA- 06 - BENFICA- FORTALEZA -CE, conforme toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação - PMI e parecer jurídico, parecer da controladoria que são fundamentados no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí - PI, 03 de novembro de 2022.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518E90BC546EFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 053.004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADOS: ECONSEL – V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO ME, CNPJ:04.603.664/0001-04.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, I-b, da Lei n.8.666/93.
OBJETO: Alteração de valor, R$ 239.664,85 (duzentos trinta nove mil, seiscentos sessenta quatro reais e oitenta cinco centavos), passa a ter o valor de R$ 239.664,46 (duzentos trinta nove mil, seiscentos sessenta quatro reais e quarenta seis centavos).
Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2021.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:10EF18A2ACA8EFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011.003/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Confecção de Sarjetas e Pavimentação de Ruas, zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI
CONTRATADA: MIKAYL ARAUJO COUTO ME, CNPJ: 28.101.445/0001-87.
VALOR: R$ 121.674,34 (cento vinte um mil, seiscentos setenta quatro reais e trinta quatro centavos).
DATA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2022.
Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.01	1004	44.90.51	046

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:089B77D07B6CF112

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

DECRETO Nº 017 / 2022

"Decreta ponto facultativo no Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE SUSSUAPARA (PI), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços internos deste Executivo Municipal se encontram atualizados e organizados de forma satisfatória, na conformidade do cronograma de obrigações administrativas previstas para o corrente mês;

CONSIDERANDO que no dia 14 de novembro de 2022 está inserido entre o Domingo e o Feriado da Proclamação da República (15 de novembro de 2022, terça-feira).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos do poder Executivo Municipal no dia 14 de novembro do corrente ano de 2022, exceto os imprescindíveis ao andamento da administração: assessorias; finanças; controladoria; comissão permanente de licitação; vigias; limpeza pública; servidores das secretarias de Administração, transporte, saúde e educação que terão carga horária específica, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas, a definição da forma especial de funcionamento.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 10 de novembro de 2022.

Naerton Silva Moura
- Prefeito Municipal -

Id:10EF18A2ACA8F1CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

DISTRATO Nº 011/2022 DO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratado: FRANCISCO GLEISON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 030.727.193-57, residente e domiciliado na Rua Antônio Lopes, Nº 374, Centro, Simões-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Odontólogo para prestar serviço junto ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, para atendimento de média complexidade odontológica, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

O presente Distrato é firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica resguardado o direito da parte distratada em receber e/ou requerer administrativamente eventuais verbas inadimplidas durante a execução do contrato de prestação de serviço. Uma vez recebidas todas as verbas devidas pela prestação do serviço, a parte distratada da ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 10 de outubro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953349 Dados: 2022.11.10 11:56:07 -03'00'

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO GLEISON DOS SANTOS SILVA
Distratado

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais